



**PODER LEGISLATIVO**  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO  
ESTADO DO AMAZONAS

## COMISSÃO ESPECIAL

**AUTORIA:** DEPUTADO CABO MACIEL

**RELATORIA:** DEPUTADO FAUSTO SANTOS JR.

**MATÉRIA:** PROJETO DE RESOLUÇÃO LEGISLATIVA Nº 36/2022, que concede a Medalha do Mérito Legislativo "Ruy Araújo" ao Sr. Willian de Oliveira Dias e dá outras providências.

## PARECER

"CONCEDE a Medalha "RUY ARAÚJO" ao Sr. WILLIAN DE OLIVEIRA DIAS, e dá outras providências."

### I – RELATÓRIO

Trata-se de Projeto de Resolução Legislativa nº 36/2022, que concede a Medalha do Mérito Legislativo "Ruy Araújo" ao Sr. Willian de Oliveira Dias, e dá outras providências.

O referido Projeto de Resolução Legislativa foi apresentado em 27 de abril de 2022, pelo nobre Deputado Cabo Maciel, não tendo recebido emendas ou substitutivos.

Ato contínuo, encaminhado à Comissão Especial designada pela Portaria n. 855/2021 e constituída pelos Deputados Carlinhos Bessa, Fausto Junior, Therezinha Ruiz e Álvaro Campelo.

Designado relator, foi-me conferida a responsabilidade de opinar sobre a matéria a fim de orientar o voto dos Nobres pares deste Colegiado e igualmente a votação do Plenário.

É o breve relatório. Passo a opinar.

### II – FUNDAMENTAÇÃO

---

Av. Mário Ypiranga Monteiro, nº 3.950 – Ed. Dep. José de Jesus Lins de Albuquerque, sala 215, 2º andar – Parque Dez - CEP 69.050-030 – Manaus – AM

DOCUMENTO DIGITAL Nº 2022.10000.00000.9.019704:

CARLOS EDUARDO BESSA DE SA - DEPUTADO(A) - EM 20/05/2022 08:03:11

THEREZINHA RUIZ DE OLIVEIRA - DEPUTADO(A) - EM 20/05/2022 11:32:57

CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO : 1B2146440009D018 . CONSULTE EM <http://aleam.ikhon.com.br/verificador>





**PODER LEGISLATIVO**  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO  
ESTADO DO AMAZONAS

## COMISSÃO ESPECIAL

A propositura do eminente Deputado Cabo Maciel visa condecorar com expressiva honraria deste Poder Legislativo, notadamente a Medalha “Ruy Araújo”, o Sr. Willian de Oliveira Dias, atual Secretário Municipal Chefe da Casa Militar da Cidade de Manaus, no Estado do Amazonas.

O projeto informa, em suma, que o homenageado é natural de Manaus, nascido no dia 04 de abril de 1988. Em 2010 formou-se no curso de Direito. Em 2011, foi aprovado no Concurso Público para Oficial da Polícia Militar, ingressando como Cadete na Academia de Polícia da Polícia Militar do Amazonas – PMAM em outubro de 2012. Em 2014, tornou-se bacharel em Ciências Militares e Segurança Pública pela Universidade do Estado do Amazonas, concluindo no mesmo ano a especialização em Docência do Ensino Superior, por meio de uma parceria entre a Secretaria de Segurança Pública – SSP/AM, IESP e La Salle.

Em 2016, na Instituição, fez curso em Gerenciamento de Crise (2016), Inteligência de Segurança Pública (2016), Investigação Criminal com Ênfase em Narcóticos (2016), Policiamento Turístico (2016), ministrados pela Secretaria de Segurança Pública do Amazonas – SSP/AM.

Dias se dedicou a especializações pelo Ministério da Justiça, ministrados pela Secretaria Nacional de Segurança Pública – Senasp, em Atividade de Inteligência (2017), Aspecto Jurídicos da Atuação Policial (2017), Atuação Policial Frente aos Grupos Vulneráveis (2017), Curso Básico de Inteligência (2017), Formação de Formadores (2018), Redação Técnica (2018), Português Instrumental (2018), Uso da Informação em Gestão de Segurança Pública (2018), Condutores de Veículos de Emergência (2018), Policiamento Comunitário Escolar (2018).

Conforme o Projeto de Lei, o homenageado também foi Chefe da 2ª Seção e Chefe da P-6 na 23ª Cicom.; Sub Chefe da Seção de promoção e Medalhistica da Diretoria de Pessoal da Ativa – no Comando Geral da PM e Chefe da seção de justiça e disciplina da 12ª Cicom. Assumiu em 2020 o Subcomando da Companhia de Policiamento Turístico da Polícia Militar do Amazonas – CPTur. Em 2021, o 1º Tenente da Polícia Militar – William Dias foi nomeado pelo Prefeito de Manaus, David Almeida, como Secretário Municipal Chefe da Casa Militar de Manaus, tornando-se então o primeiro Tenente da Polícia Militar a





**PODER LEGISLATIVO**  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO  
ESTADO DO AMAZONAS

## COMISSÃO ESPECIAL

comandar a pasta. Em 365 dias, a gestão do Tenente Willian Dias realizou feitos históricos para servidores da Casa Militar e para a comunidade.

Desse modo, a matéria se faz altamente meritória, tratando-se de homenagem justa e adequada, em razão dos estimáveis serviços e contribuições que vem prestando ao Estado do Amazonas, razão pela qual **o Willian de Oliveira Dias é, indubitavelmente, merecedor da honraria que esta Casa Legislativa concede àqueles que se destacam, por seus próprios méritos, na sociedade amazonense.**

Outrossim, da análise, verifica-se que a proposição em exame respeita a legitimidade da proposição, conforme disposição do art. 87, inciso II, do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado do Amazonas:

“Art. 87. A apresentação de projetos respeita a iniciativa privativa, nos termos da Constituição do Estado, admitindo-se as seguintes hipóteses quanto à autoria:

I – Deputado e ou Deputados em conjunto, com limite de 02 (dois) Deputados por Projeto; (Redação dada pela Resolução Legislativa N. 522, de 05.07.2012)”

A matéria se comunica com o rol de competências disciplinadas no art. 88, §3º, do mesmo diploma legal:

“Art. 88. A Assembleia Legislativa pode formular e apreciar Projeto de: Lei, Decreto Legislativo e Resolução Legislativa.

(...)

§ 3º O Projeto de Resolução Legislativa disciplina matéria de interesse político ou administrativo da Assembleia Legislativa, abrangendo os seguintes assuntos:

I - perda de mandato de Deputado;

II - deliberação sobre prisão em flagrante delito de parlamentar;

III - Proposta de Emenda à Constituição Federal;

IV - suspensão de execução, no todo em parte, de Lei ou Decreto Estadual, cuja constitucionalidade tenha sido declarada por decisão definitiva do Tribunal de Justiça;

V - todo e qualquer assunto de sua economia interna, que não se compreenda nos limites de simples atos administrativos; e

VI - outras matérias não compreendidas na forma de Projetos de: Lei ou Decreto Legislativo.”





**PODER LEGISLATIVO**  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO  
ESTADO DO AMAZONAS

## **COMISSÃO ESPECIAL**

Neste diapasão, a concessão da Medalha “Ruy Araújo” é possível desde que preencha os requisitos previstos no artigo 1º da Resolução Legislativa nº 105, de 28 de maio de 1981, *in verbis*:

Art. 1º - Fica instituída a Medalha “Ruy Araújo”, como homenagem especial a quem se distinguir, por seus méritos, no meio político, jurídico ou cultural e demais segmentos da sociedade amazonense.

**Da análise técnica do Projeto de Resolução Legislativa nº 36/2022, considerando os ditames legais expostos e que o Sr. Willian de Oliveira Dias, por seus próprios feitos e méritos, se distingue, por seus próprios méritos, em meio a sociedade amazonense, verifico o preenchimento dos requisitos mencionados alhures e, ao que cumpre a esta Comissão Especial apreciar, não vislumbro óbices para a sua admissibilidade e prosseguimento, na forma regimental.**

### **III. VOTO DO RELATOR**

De todo o exposto, na qualidade de relator da Comissão Especial, manifesto **PARECER FAVORÁVEL** ao **PROJETO DE RESOLUÇÃO LEGISLATIVA Nº 36/2022**, que concede Medalha “Ruy Araújo” ao Sr. Willian de Oliveira Dias e dá outras providências.

É o Parecer.

**S.R. DA COMISSÃO ESPECIAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAZONAS**, em Manaus, 18 de maio de 2022.



**FAUSTO SANTOS JR.**  
Deputado Estadual  
3º Secretário da ALEAM

---

Av. Mário Ypiranga Monteiro, nº 3.950 – Ed. Dep. José de Jesus Lins de Albuquerque, sala 215, 2º andar – Parque Dez - CEP 69.050-030 – Manaus – AM

DOCUMENTO DIGITAL Nº 2022.10000.00000.9.019704:

CARLOS EDUARDO BESSA DE SA - DEPUTADO(A) - EM 20/05/2022 08:03:11

THEREZINHA RUIZ DE OLIVEIRA - DEPUTADO(A) - EM 20/05/2022 11:32:57

CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO : 1B2146440009D018 . CONSULTE EM <http://aleam.ikhon.com.br/verificador>

